



MEM. Nº: 233/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 11/04/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **TTI ATACADO AGROPECUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.254.576/0001-53**.

Solicitamos que o pagamento das notas fiscais Nº 172 referente ao **empenho nº 1663/2025** que trata de aquisição de rações destinadas à alimentação dos animais albergados junto a Coordenadoria de Bem Estar Animal do município de Bagé. A urgência na realização do pagamento se faz necessária para garantir a continuidade do fornecimento de rações, um item essencial para a manutenção da alimentação dos animais doentes acolhidos por este serviço público vital. A falta de ração comprometeria gravemente as condições de saúde dos animais, acarretando sérios problemas de ordem pública.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de suspensão dos serviços públicos essenciais prestados a população. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,

JEFERSON ANDRADE
Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa